



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, situada à Rua Maria Nascimento Costa, s/n, Centro, Rio Novo do Sul, Espírito Santo, CEP: 29.290-000 – E-mail: [cultura@rionovodosul.es.gov.br](mailto:cultura@rionovodosul.es.gov.br), telefone: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104.

**2. OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa para criação e confecção de mascote denominado “Juçarinha”, uma representação amigável e simbólica da Palmeira Juçara.

**3. JUSTIFICATIVAS:**

O município de **Rio Novo do Sul**, reconhecido oficialmente como a **Capital Estadual da Juçara**, possui uma forte tradição no cultivo e no processamento dos frutos da **Palmeira Juçara**, sendo essa uma de suas principais expressões culturais e econômicas. Nesse contexto, a criação da mascote “**Juçarinha**” tem como propósito **promover e valorizar essa identidade local**, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e ampliando o reconhecimento externo sobre o potencial produtivo e cultural do município.

A mascote será uma representação **simbólica e carismática da Palmeira Juçara**, com apelo visual para **todas as faixas etárias**, atuando como ponte entre a tradição agrícola e os valores da **sustentabilidade e inovação**. Sua presença será marcante em **eventos escolares, ações educativas, feiras, exposições** e especialmente na **Festa da Palmeira Juçara**, onde terá o papel de **anfitriã das celebrações**, reforçando a valorização da cultura local.

Para garantir a originalidade e o cuidado na representação desse importante símbolo, é indispensável que a mascote seja **confeccionada à mão, em ateliê especializado**, valorizando o trabalho artesanal e a economia criativa. A produção artesanal reforça o compromisso com a **autenticidade, a identidade local e o incentivo aos pequenos produtores e artistas regionais**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**

Além disso, é fundamental que **todos os materiais utilizados na confecção da mascote sejam de alta qualidade**, resistentes e duráveis, de forma a assegurar a sua **preservação ao longo do tempo** e permitir sua utilização em diversos tipos de eventos e ambientes. Materiais de baixa qualidade ou inadequados não serão aceitos, uma vez que comprometeriam a imagem institucional do município e a proposta de valorização cultural que o projeto representa.

Portanto, a criação da mascote **Juçarinha** vai além de uma ação promocional. Trata-se de uma **estratégia integrada de desenvolvimento cultural, econômico e ambiental**, que celebra as raízes de Rio Novo do Sul e promove um legado duradouro para as futuras gerações, alinhando-se às diretrizes de valorização do território, sustentabilidade e fortalecimento da identidade regional.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.
01	UN	Mascote Juçarinha, similar a Palmeira Juçara. Com tronco confeccionado em espuma de 2,5 cm de espessura, revestido com tecido Sued e pintura artística p dar nuances de sombra e luz. Cabeça do mascote confeccionada em espuma de 2,5 cm de espessura, sobre uma base também em espuma para dar maior conforto ao usuário, revestida em Sued com pintura de arte e feições humanas realizadas com EVA Glitter, os ramos da Palmeira que dão a impressão de tranças de cabelo, foram feitos c tarugos de Etafon 1cm, revestidos com tecido Sued e aplicado 1200 pompons pretos, com pintura artística, sobre a cabeça uma coroa de folhas da palmeira feitas com espuma de 1cm, revestidas para tecido nylon, c haste de etafon de 8 cm e pintura artística. Sapatos confeccionados com espuma de 2,5 cm de espessura, revestidos de veludo sobre base de um calçado e pintura artística. Com macacão, toca e par de luvas, em tecido Neoprene na cor marrom para garantir maior conforto e durabilidade a peça.	01

Conforme Pedido de Compra Simples.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

##### Prazo de Execução do Serviço:

- 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**

**Condições:**

Nos preços propostos deverão constar todas as despesas para a plena execução do objeto deste Termo de Referência.

**Prazo e Condições de Garantia**

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

**7. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO DO BEM ENTREGUE:**

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a respectiva apresentação.

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Providenciar local adequado para prestação do serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**

- b) Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- b) Entregar os serviços no prazo fixado;
- c) Substituir os serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Ocorrerá por execução direta.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

12.2. A aquisição será custeada por meio dos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, que se encontram devidamente depositados em **conta própria da PNAB** no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul. A ação atende à **Meta 1 - Ação A1.2 da PNAB**, que prevê a *"aquisição de bens culturais, obras, acervos, coleções, arquivos e outros itens culturais,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Turismo e Cultura**

*bem como a realização de reformas e adequações em espaços culturais públicos", conforme estabelecido no art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei nº 14.399/2022.*

12.3. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação contratual;

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Rio Novo do Sul - ES, 05 de agosto de 2025.

**ALCIDEMAR MARIANO SILVA**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Aprovo o presente Termo de Referência:

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALCIDEMAR MARIANO SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEMELTC - PMRNS  
assinado em 20/08/2025 09:07:07 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 09:07:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALCIDEMAR MARIANO SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETGAB - SEMELTC - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R008L3>